

## RESOLUÇÃO DPG Nº 015, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

*Retifica a Resolução DPG nº 009/2022*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** as inscrições do Edital DPG nº 016/2021 (Protocolo nº 18.171.709-2);

**CONSIDERANDO** o contido na Deliberação CSDP nº 010/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública de Classe Especial e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos órgãos de atuação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação da acumulação do Defensor Público **Evandro Rocha Satiro** (art. 1º, §2º, da Resolução DPG nº 009/2022);

### RESOLVE

**Art. 1º.** Retificar o art. 1º, §2º, da Resolução DPG nº 009/2022, de modo que onde se lê:

*Art. 1º. §2º. Fica o Defensor Público mencionado no caput designado extraordinariamente para atuar na 2ª Defensoria Pública de Guaratuba com atribuição para atender as demandas de Infância cível, atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as demandas Cíveis e de Família, e aos Juizado Especial Cível e Execução Fiscal.*

Leia-se:

*Art. 1º. §2º. Fica o Defensor Público mencionado no caput designado em acumulação para atuar na 2ª Defensoria Pública de Guaratuba com atribuição para atender as demandas de Infância cível, atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as demandas Cíveis e de Família, e aos Juizado Especial Cível e Execução Fiscal.*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor no dia 20 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná